Publicado por: Eldevan Nascimento Silva Código Identificador:C14B6084

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Pessoa Jurídica de Direito Público (Autarquia Municipal), inscrita no CNPJ sob o n° 23.719.842/0001-01, com endereço à Avenida Antônio Costa Vieira, 181 – Pinhos, CEP: 63.860-000, endereço eletrônico saaemadalena@yahoo.com.br, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 630/2021, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade de excepcional interesse público, a fim de selecionar candidatos para provimento temporário e formação de cadastro reserva, cuja finalidade é o preenchimento de vagas para os cargos de **Operador da Estação de Tratamento** – **ETA** e **Assistente de Encanador**, descritos a seguir, para prestarem serviços nesta Autarquia, diante da ausência de concurso público vigente para esses cargos, e por se tratar de serviço contínuo, essencial e de interesse público, sendo a presente seleção regida pelas normais constitucionais e municipais vigentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente Seleção se fundamenta em levantamentos realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, do Município de Madalena/CE, a partir dos quais foi apontada a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 630/2021, para o desempenho das funções indicadas no item 1.2, deste edital, visando a execução de serviços profissionais, em caráter eventual e transitório, cuja paralisação ocasionará sua descontinuidade e consequentes prejuízos à população, estando destinadas vagas específicas para os referidos cargos.
- **1.2.** Os contratos oriundos deste processo seletivo serão submetidos ao regime jurídico administrativo, observando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 189/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), inclusive no que tange aos adicionais que porventura teham direito, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 630/2021.
- 1.3. A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no Jornal Oficial eletrônico do Município, no site www.madalena.ce.gov.br e no Diário Oficial da APRECE (Diário Oficial do Município).
- **1.4.** Este Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção criteriosa de candidatos para o preenchimento de vagas, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, nos cargos de: a) Operador de Estação de Tratamento de Água e b) Assistente de Encanador, conforme especificações, quantitativos e vencimentos básicos dispostos no **ANEXO VI**.
- 1.5. Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade dessa Seleção, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência) e do Decreto nº 3.298/99 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção).
- **1.6.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do Decreto nº 3.298/99.
- 1.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 1.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 1.9. No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para a vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga remanescente poderá ser preenchida pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.

# 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- **2.1.** O Processo Seletivo Simplificado regido por esse Edital será executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE, contando com a participação de uma Comissão Especial destinada a esse fim, nomeada por Portaria Administrativa, com o fito de colaborar com os trabalhos operacionais de avaliação.
- **2.2.** A referida Comissão será composta por 03 (três) profissionais pertencentes a esta Administração, em sua maioria com vínculo efetivo, relacionados às áreas de contratação, conforme definições abaixo:
- I. Servidor do SAAE:

- II. Profissional com graduação em Engenharia Civil;
- III. Diretora do Recursos Humanos do Município.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado de contratação e formação de profissionais para atuação nos cargos pretendidos:
- I Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;
- II Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III Estar quite com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;
- V No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;
- VI Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- VII Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais quando for servidor/empregado do município de Madalena/CE apresentar declaração no ato da convocação;
- VIII Residir nas áreas de abrangências e atuação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE;
- IX Cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

# 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE

- **4.1.** O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da experiência profissional e avaliação curricular dos títulos que estejam relacionados à função para qual o candidato se inscreveu:
- **4.1.1 1ª ETAPA:** Análise de comprovação de experiência na área, de caráter eliminatório. O candidato deverá comprovar no mínimo de 12 (doze) meses de experiência na função pretendida, Experiência profissional comprovada, no exercício da área de atuação; sendo 1,0 pontos a cada 6 meses, até um limite máximo de 5.0 sendo essa comprovada mediante a especificação e comprovação da experiência na área de atuação, por meio de contrato de trabalho ou declaração de vínculo empregatício assinada e carimbada pelo contratante,
- **4.1.2 2ª ETAPA**: **Análise curricular,** de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos, com apresentação de capacitação técnica comprovada na área, em conformidade com o **ANEXO V**.
- **4.1.2.1** A análise curricular compreenderá, na fase de avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Edital, devendo ser anexadas:
- a) Cópias autenticadas de todos os títulos e/ou cursos de capacitação;
- b) Cópias autenticadas da experiência na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal por meio da área de Recursos Humanos da instituição, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
- I. Declaração assinada pelo gestor da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação;
- II. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública;
- III.Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado;
- IV. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública;
- V. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;
- VI. Os certificados dos cursos exigidos para à avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados;

- VII. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital;
- VIII. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 4.2. Para efeito de pontuação final, serão somadas as notas de todas as etapas.

## 5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

5.1. A jornada de trabalho semanal e salário dos respectivos cargos se encontram especificamente definidos no ANEXO VI (SAAE) deste Edital.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital serão aceitas dentro do período de **10 (dez) dias úteis**, sendo realizadas presencialmente do dia **26/04/2023** ao dia **10/05/2023**, das 08h00min às 13h00min, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Madalena/CE (Av. Antônio Costa Vieira, nº 181, Pinhos, CEP: 63.860-000, Madalena/CE.
- **6.2.** A inscrição se formalizará através de formulário próprio (**ANEXO II**), devidamente preenchido sem rasuras nem emendas, datado e assinado pelo candidato acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
- I Cópia do CPF;
- II Cópia da cédula de identidade que permita a identificação do candidato;
- III Cópia do comprovante de escolaridade (somente para as vagas de Operadores de ETA);
- IV Cópia de comprovante de residência;
- V Cópia do título de eleitor e comprovante de votação no último pleito;
- VI Cópia caso do sexo masculino, documento comprobatório está quite com o serviço militar;
- VII Os documentos supracitados deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e todas as comprovações de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante com um número do protocolo de inscrição.
- **6.5.** Não será admitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasuras ou emendas, não sendo permitida, ainda, inscrição condicional ou por correspondência.
- 6.6. Em hipótese alguma serão deferidas inscrições por via postal, via fax ou internet.
- **6.7.** O protocolo de pedido de inscrição implica por parte do candidato:
- I O conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas no presente Edital;
- II O compromisso de apresentar todos os requisitos exigidos para a nomeação;
- III Em prévia aceitação do cumprimento da jornada de trabalho fixada para a função, local de trabalho que lhe for destinado, dentro do expediente estabelecido.

## 7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** A publicação da classificação final será realizada no *site*:, conforme cronograma (**ANEXO I**), e fixado nas sedes da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE.
- 7.2. A relação de classificação será publicada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato em sua pontuação final.
- 7.3. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:
- I Apresentar maior tempo de experiencia na função;
- II Possuir maior idade.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberão os seguintes recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, a serem apresentados, **a depender do cargo disputado**, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE, a respeito da:
- I. Divulgação das inscrições deferidas;

- II. Divulgação do resultado da pontuação obtida na análise curricular;
- III. Divulgação do resultado/classificação final.
- **8.1.1.** Os recursos deverão ser interpostos de forma individualizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos atos previstos no item 8.1 deste Edital, por meio do preenchimento de formulário próprio constante no **ANEXO III** deste Edital.
- **8.1.2.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com os resultados divulgados conforme cronograma (ANEXO I).

## 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 9.1. Será excluído da seleção o candidato que:
- I Falsificar documentos;
- II Desrespeitar membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
- III Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitada a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2024, devidamente justificada.
- 10.2. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 10.3. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- **10.4.** Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, na forma do parágrafo 13 do art. 40 da CF/88 e demais legislações pertinentes.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, as atribuições dos cargos a serem ocupados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Madalena/CE, quais sejam: a) Operador de Estação de Tratamento de Água e b) Assistente de Encanador, encontram-se definidas, respectivamente, no bojo do **ANEXO XII** deste Edital.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta Seleção será realizada por meu do *site*: www.madalena.ce.gov.br, conforme cronograma (**ANEXO I**), e afixado nas sedes da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE.
- 12.2. Durante o período das inscrições, o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas.
- 12.3. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE do Município de Madalena/CE, proceder à convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração e existência de dotações orçamentárias.
- 12.4. Os candidatos que ficarem até 02 (duas) vezes além do número de vagas no processo seletivo do presente Edital formarão um cadastro de reserva para os cargos que concorreram.
- **12.5.** O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, possibilitada a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2024, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 12.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para esse fim.

Madalena/CE, 25 de abril de 2023.

## MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Madalena/CE

# ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	26/04/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	10/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	12/05/2023
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL	15/05/2023

#### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição:			
Nome completo (sem abreviaturas):			
-			
RG:	CPF:		
Data de nascimento:	Telefone:		
Nomedo cargo pretendido:			
Portador de deficiência:			
() Sim	( ) Não		

Ceará, 25 d	le Abril de 2023 • Diário Oficial dos Mun	icípios do Estado do Co	eará • ANO XIII   Nº 3193
		-	
	pilidade pela documentação entregue e que a incorreção na docume	ntação entregue implicará na NAC	O HOMOLOGAÇAO DA INSCRIÇAO.
Data:			
Assinatura do(a) candidato(a):			
Protocolo de entrega de documentos para ins Número da inscrição:	eriçao:		T
Nomedo(a) candidato(a):			
RG:			<del> </del>
CPF:			
Assinatura do(a) candidato(a):			
Assinatura do(a) responsável pelo recebimento	da inscrição:		
Data da Inscrição:			
Eu,de minha exclusiva responsab relacionados, são verdadeiros e	CRIÇÃO E CURRICULAR  VITAE PADRONIZADO / PROVA DE TÍ,Candidatoafunçãode illidade o preenchimento das informações válidos na forma da lei, sendo comprovado nição de pontos, através da análise curricula	apresentadas e que s mediante cópias auto	o número de inscrição é , apresento e declaro ser os títulos, declarações e documentos, a seguir enticadas, em anexo, que compõem este currículo lora, com vistas a atribuição da nota na Prova de
r	r		
Curso na área com carga horária superior a	20 horas:		
Curso na área com carga horária de até 20 h	Jorac.		
euro in treu com eurou nortara de dec 20 il	O'AUT		
Experiência profissional comprovada no exe	rcício da área de atuação:		
INSTITUIÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO: INÍCIO E T	ÉRMINO
	<u> </u>		
	<del> </del>		
Madalena (CE), de de 2023.  Assinatura do(a) Candidato(a)			
Recebido e conferido por:			
ANEXO V OLIADDO DE DO	ONTHAÇÃO DE TÍTHLOS		

#### ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Curso na área com carga horária superior a 20 horas.	3,5	
Curso na área com carga horária de até 20 horas.	1,5	
Experiência profissional comprovada, no exercício da área de atuação; sendo 1,0 ponto a cada 6 meses, até um limite máximo de 5,0.	5.0	

## ANEXO VI - VAGAS, HABILITAÇÕES E VENCIMENTOS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CÓDIGO	CARGOS	EXIGENCIA/ ESCOLARIDADE	VAGAS TOTAIS CARGA HORARIA SEMANA L VENCIMENTOS		ENTOS BÁSICOS	
01	ASSISTENTE DE ENCANADOR	ALFABETIZADO	<b>05</b> 40H 1.302,00		1.302,00	
DETALHAMENTO DOS LOCAIS – ASSISTENTE DE ENCANADOR						
LOCAL	LOCAL N° DE VAGAS			CADASTRO RESERVA		
SISTEMA - SEDE		04			01	
02	OPERADOR DA ETA	ENSINO FUNDAMENTAL	06	24H/72H	1.302,00	
DETALHAMENTO DOS LOCAIS – OPERADOR DA ETA						
LOCAL	OCAL N° DE VAGAS			CADASTRO RESERVA		
SALGADINI	SALGADINHO 05		01			

# ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

- 1) OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:
- a) Requisitos Escolaridade: Ensino fundamental. Idade mínima: 18 anos, Comprovação de experiência na área. .
- b) Síntese das atribuições Realizar os serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento e dos recalques do sistema de água, preparando soluções e dosagem de produtos químicos, realizando análises físico-químicas, limpeza dos equipamentos, área interna da ETA, preenchendo relatórios, objetivando assegurar o abastecimento da cidade com água de elevado grau de pureza.
- c) Descrição detalhada das atividades Efetuar análises físico-químicas das águas bruta, filtrada e tratada, através de processos de análise de acordo com a legislação vigente. Coletar água em ponta de rede para análises físico-químicas e bacteriológicas. Realizar todo tipo de análises necessárias conforme rotina da ETA, de acordo com a legislação vigente. Preparar todas as soluções e dosagens dos produtos químicos, seguindo

especificações fornecidas pelo químico, tendo como objetivo manter estoque das soluções usadas no beneficiamento da água. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção da estação de tratamento de água, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Promover a operação e manutenção de todos os equipamentos, motores, bombas, tubulações, registros e demais instrumentos, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Realizar descargas de fundo nos filtros conforme manual de operação, lavar e relavar periódica e sistematicamente os filtros, calhas e tanques de decantação da ETA. Realizar a substituição dos cilindros de cloro, através da retirada dos cilindros velhos e a instalação de novos, objetivando manter a dosagem ideal de cloro na água. Verificar todas as dosagens dos produtos químicos que são aplicadas na água, através de relatórios realizados por todos os operadores da ETA, com o objetivo de evitar falhas no processo. Operar o sistema de tratamento do rejeito da lavagem dos filtros, fechando registros e lavando quando necessário o leito de secagem. Bombear solução de todos os produtos químicos para os tanques dosadores, seguindo os métodos especificados pelo químico, objetivando o acompanhamento e controle do estoque dos mesmos. Operar comandos de automação, realizar o fechamento ou abertura dos registros, bem como manter o soprador de ar ligado, objetivando assim, com este procedimento, evitar que o filtro se danifique durante sua lavagem, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Verificar periodicamente o estado e funcionamento das bombas, instaladas na ETA providenciando, de imediato, os reparos necessários ao seu perfeito funcionamento, em conformidade com o programa preestabelecido. Ligar, desligar e observar o funcionamento de conjuntos moto-bombas, centrífugas e elevatórias de água. Verificar constantemente o funcionamento dos conjuntos moto-bombas, através da leitura de instrumentos de medição hidráulicos, elétricos ou outros indicadores afins; Controlar o nível de óleo das bombas; Manobrar registros de alimentação e distribuição de reservatórios; registrar os níveis de água dos reservatórios Preencher os relatórios diários da ETA, encaminhando-os à chefia imediata. Verificar o estado das instalações elétricas, principalmente chaves e disjuntores, comunicando à manutenção qualquer irregularidade, de modo a que não haja interrupção no tratamento de água pela Autarquia. Auxiliar nos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletromecânicos da ETA. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Realizar suas tarefas de acordo com os procedimentos operacionais padrões; Zelar pela higiene da ETA, realizando a limpeza dos locais de trabalho e áreas externas. Poderá o servidor trabalhar em regime de plantão. Poderá o servidor trabalhar em período noturno. O servidor estará sujeito à escala de revezamento. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas.

#### 2) ASSISTENTE DE ENCANADOR:

Requisitos Idade mínima: 18 anos, Escolaridade mínima: Alfabetizado, Comprovação de experiência na área.

**Síntese das atribuições**: Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto, fazer ligações de água e esgoto; Instalar, reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição;

Abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudanças das mesmas.

Publicado por: Cláudio Arthur Sousa Lopes Código Identificador:CFA9D569

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 950/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DOS ANEXOS IV DA LEI Nº 549/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 549 de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.
- **Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Magistério Municipal de Nova Olinda/CE, reajuste salarial linear na ordem de 14,95% (catorze vírgula, noventa e cinco por cento), de forma escalonada no ano de 2023, sendo 5 % (cinco por cento a partir do mês de março, mais 5 % (cinco por cento) a partir do mês de junho, e mais 4,95 % (quatro virgula noventa e cinco por cento) a partir do mês de setembro.
- Art. 3°. O valor da complementação de carga horária para vigorar no ano de 2023 fica estabelecido em:
- I R\$ 1.387,54 (um mil trezentos e oitenta e sete reais, e cinquenta e quatro centavos), para os profissionais com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil.
- II R\$ 1.513,43 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), para os profissionais com atuação nos anos finais do ensino fundamental.
- Art. 4º. O Poder Executivo no ano de 2023 elaborará estudos de viabilidade para restruturação do plano de cargo e carreira do magistério.
- Art. 5°. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária.
- Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

#### ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

"Anexo IV a que se refere a Lei 549/2007 de 11 de dezembro de 2.007".